



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XVI – Nº 1531 – QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – PRESIDENTE  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VICE-PRESIDENTE  
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1ª SECRETÁRIA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO  
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR  
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VEREADOR  
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA  
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 09/2026

ENCANTO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21, passou a regular as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei nº 14.133/21 determina a obrigatoriedade da designação de agentes públicos para atuação nas diversas fases do procedimento licitatório, observando-se o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21, que trata da fase preparatória do processo de contratação;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações do Município de Encanto/RN, composta pelos seguintes servidores:

**COORDENADOR:** GILDEON JERÔNIMO DA SILVA CASTRO – CPF nº: 054.569.234-24;

**MEMBRO:** VINÍCIUS VIERTON DE OLIVEIRA – CPF nº: 099.759.944-82

§ 1º Poderão compor a Equipe de Planejamento das Contratações membros especiais, a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, tais como nutricionistas, engenheiros, farmacêuticos, contadores, entre outros profissionais de áreas afins.

§ 2º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações realizar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, bem como acompanhar e apoiar, quando solicitado, a fase de seleção do fornecedor, podendo ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca dos estudos e do planejamento até a conclusão da compra ou contratação, entendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação direta.

**Art. 2º.** Compete à Equipe de Planejamento das Contratações:

- I – a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- II – a elaboração de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
- III – a realização de pesquisa de preços de mercado; e
- IV – a elaboração das minutas do edital e do instrumento contratual.

**Parágrafo único.** Os documentos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes.

**Art. 3º.** Concluídos os atos iniciais de planejamento, a minuta do edital e do instrumento contratual serão encaminhadas à Autoridade Competente para análise e posterior envio ao assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito

---

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030205/2026**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030205/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de vacina antialérgica, conforme prescrição médica, destinada ao atendimento de pacientes do Município de Encanto/RN, com dosagem de 100 UI, conforme receituário médico emitido por profissional legalmente habilitado, visando assegurar a continuidade do tratamento de saúde e o atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde, **pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em favor da empresa MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de fevereiro de 2026.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030205/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03020005/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030205/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
CONTRATADO: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA  
OBJETO: Aquisição de vacina antialérgica, conforme prescrição médica, destinada ao atendimento de pacientes do Município de Encanto/RN, indicada para uso em implantes, com dosagem de 100 UI, conforme receituário médico emitido por profissional legalmente habilitado, visando assegurar a continuidade do tratamento de saúde e o atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Encanto/RN, 3 de fevereiro de 2026.  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

---

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)